

Rua Manoel dos Santos, n.º369 – Belém - Taubaté - SP - CEP 12090-800 Telefone: (012) 3622-8755 Email: e014011a@educacao.sp.gov.br

#### **EDITAL Nº 005/2025**

### CGP - COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Prof. Roque de Castro Reis, da Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019 e, em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC nº 53 de 29/06/2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar.

### I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública CAAS:
- II Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- III Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- $\S$  1º O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 2º O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da Unidade Escolar CGP.
- § 3º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º da Resolução SEDUC nº 53 de 29/06/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na Unidade Escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 5º A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- II PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Atender o disposto ao Artigo 4º da Resolução SEDUC nº 53 de 29/06/2022;

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:



Rua Manoel dos Santos, n.º369 – Belém - Taubaté - SP - CEP 12090-800 Telefone: (012) 3622-8755 Email: e014011a@educacao.sp.gov.br

- I Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- V Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.



Rua Manoel dos Santos, n.º369 – Belém - Taubaté - SP - CEP 12090-800 Telefone: (012) 3622-8755 Email: e014011a@educacao.sp.gov.br

### III - PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Local: Secretaria da Escola EE Professor Roque de Castro Reis, situada na Avenida Manoel dos Santos, 369, Bairro Belém, cidade de Taubaté- SP.

Período: de 06/10/2025 a 08/10/2025

Horário: das 09h00 às 20h00

#### IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- 1. Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e deformação, bem como suas experiências profissionais;
- 2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnósticos fundamentados por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento nível no qual pretende atuar;
- 3. Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;
- 4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

### V - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- 1. A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e de sua proposta de trabalho, objeto de sua inscrição, à Equipe Gestora
- 2. A entrevista será realizada no dia 09/10/2025, a partir das 11h00, pela direção da Unidade Escolar.
- 3. O resultado estará disponível no dia 10/10/2025

#### VI - DA VAGA OFERECIDA:

01 Vaga para CGP – Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar nos períodos oferecidos por esta.

#### VII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
  com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua Proposta de Trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.



Rua Manoel dos Santos, n.º369 – Belém - Taubaté - SP - CEP 12090-800 Telefone: (012) 3622-8755 Email: e014011a@educacao.sp.gov.br

d) somente poderá ser concretizada a designação do docente com aulas atribuídas, quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária em sua totalidade do docente a ser designado.

Observação: A designação se dará após o docente ten todas suas aulas atribuídas.

leda Maria Maciel Ferreira RG 20.337.747 Diretor de Escola